



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL  
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS DOS MALÊS  
BACHARELADO EM HUMANIDADES**

**EUGÉNIA PASCOAL DERETO**

**DIREITO À EDUCAÇÃO EM ANGOLA: UMA ANÁLISE  
DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA  
NO DISTRITO URBANO DO SAMBIZANGA**

**SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**2025**

**EUGÉNIA PASCOAL DERETO**

**DIREITO À EDUCAÇÃO EM ANGOLA: UMA ANÁLISE  
DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA  
NO DISTRITO URBANO DO SAMBIZANGA**

Trabalho de conclusão de curso – Modalidade  
Projeto de Pesquisa – apresentado ao Instituto de  
Humanidades e Letras dos Malês, da Universidade  
da Integração Internacional da Lusofonia Afro-  
Brasileira (UNILAB), como requisito para  
obtenção do grau de Bacharel em Humanidades.

Orientador: Prof. Dr. Emanuel Alberto Cardoso  
Monteiro.

**SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**2025**

**EUGÉNIA PASCOAL DERETO**

**DIREITO À EDUCAÇÃO EM ANGOLA: UMA ANÁLISE  
DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA  
NO DISTRITO URBANO DO SAMBIZANGA**

Trabalho de conclusão de curso – Modalidade  
Projeto de Pesquisa – apresentado ao Instituto de  
Humanidades e Letras dos Malês, da Universidade  
da Integração Internacional da Lusofonia Afro-  
Brasileira (UNILAB), como requisito para  
obtenção do grau de Bacharel em Humanidades.

Data da aprovação: 01/12/2025.

**BANCA EXAMINADORA**

**Prof. Dr. Emanuel Alberto Cardoso Monteiro (Orientador)**

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Lucilene Rezende Alcanfor**

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Claudilene Maria da Silva**

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

“Portanto, não corro como quem corre sem alvo, e não luto como quem apenas soca o ar”.

(I Coríntios 9:26)

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>2</b>	<b>PROBLEMA DE PESQUISA</b>	<b>7</b>
<b>3</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>	<b>7</b>
<b>4</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>8</b>
4.1	GERAL	8
4.2	ESPECÍFICOS	8
<b>5</b>	<b>REFERENCIAL TEÓRICO</b>	<b>9</b>
5.1	ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCATIVO ANGOLANO	9
5.2	ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA EM ANGOLA	10
5.3	CARACTERIZAÇÃO HISTÓRICA, SOCIAL, ECONÔMICA E EDUCACIONAL DE SAMBIZANGA	14
5.4	A EVASÃO ESCOLAR NO DISTRITO URBANO DO SAMBIZANGA	15
5.5	MARCOS LEGAIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS SOBRE O ACESSO À EDUCAÇÃO EM ANGOLA	16
<b>6</b>	<b>METODOLOGIA DA PESQUISA</b>	<b>19</b>
<b>7</b>	<b>CRONOGRAMA</b>	<b>21</b>
	<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>22</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O presente projeto de pesquisa visa fazer uma análise do sistema educativo angolano, em particular no que diz respeito ao acesso e permanência na educação básica do distrito urbano do Sambizanga. O estudo propõe-se a analisar quais os fatores que geram implicações no acesso e na permanência das crianças do Sambizanga no sistema educativo, sem deixar de considerar aspectos socioeconômicos, estruturais e institucionais.

O Distrito Urbano do Sambizanga localiza-se a norte da província de Luanda, na Costa do Oceano Atlântico, e constitui a área urbana desta província. Possui cerca de 14,5 km<sup>2</sup> e cerca de 244 mil habitantes, limita-se a oeste pelo Oceano Atlântico, a norte pelo município do Cacuaco, a leste o município do Cazenga e a sul com os distritos da Ingombota e Rangel. É constituído pelos seguintes bairros: Miramar, Comandante Valódia, Lixeira, São Pedro da Barra, Petrangol, Bairro Operário e Ngola Kiluanje.

O interesse desta temática decorre da observação empírica sobre as dificuldades e pela percepção da fragilidade do sistema educativo, em relação ao acesso e permanência na educação básica. Visto que, durante todo o meu percurso na educação básica, estudei numa instituição pública, e pude constatar que muitas crianças não frequentavam a escola, porque seus pais não tinham condições econômicas, e outras porque os responsáveis não tinham qualquer tipo de afinidade ou vínculo com os diretores ou gestores de uma instituição de modo a permitir que seus filhos fossem matriculados.

Contudo, a Lei Constitucional de Angola (2010) e a Lei de Bases do Sistema Educativo de Angola (2016) asseguram que o Estado Angolano tem obrigação e o dever de criar condições adequadas para toda população acessar e permanecer dentro do sistema educativo. Além disso, estas leis promovem a democratização, gratuidade, a universalidade, a equidade, a integralidade, a justiça social e entre outros benefícios. Apesar das garantias legais que asseguram o direito à educação para todos, a realidade cotidiana em Angola revela uma distância significativa entre o que está previsto na legislação e o que efetivamente se concretiza. Dessa forma, torna-se evidente a necessidade de políticas públicas mais eficazes e de uma atuação do estado angolano comprometida em transformar o que está garantido em lei em uma prática social concreta e inclusiva.

O objetivo deste projeto também é chamar atenção para o que o estado angolano vem desenvolvendo, no que diz respeito às políticas de acesso e permanência. Ou seja, trata-se de uma forma de rever e/ou refletir se o que está previsto na lei está, de facto, em conformidade com o que tem ocorrido dentro das instituições de ensino básico desta localidade do

Sambizanga.

O projeto está organizado em cinco seções quais sejam: a estrutura organizacional do sistema educativo angolano, o acesso à educação básica no território nacional, a caracterização histórica, econômica e sociocultural do distrito urbano do Sambizanga, bem como a questão da evasão escolar no distrito urbano do Sambizanga, e os principais marcos legais, tanto nacionais quanto internacionais, que orientam e asseguram o direito à educação em Angola.

## **2 PROBLEMA DE PESQUISA**

O acesso e a permanência das crianças na educação básica no Distrito Urbano do Sambizanga são condicionados por fatores sociais, econômicos e estruturais, tais como: limitações financeiras das famílias, escassez de recursos educativos, distância entre a residência e a escola e precariedade das infraestruturas. Estas questões dificultam tanto a matrícula quanto a frequência regular na educação pré-escolar para crianças de 4 a 6 anos e no ensino geral (primário e secundário), que é obrigatório. Assim, a implementação de alternativas de ampliação das oportunidades de aprendizagem pode ser eficaz, desde que se superem as barreiras socioeconômicas e estruturais que afetam a população mais vulnerável.

Diante do exposto, a pesquisa é movida pela seguinte questão: Quais fatores influenciam o acesso e permanência na educação básica para as crianças do Distrito Urbano do Sambizanga?

## **3 JUSTIFICATIVA**

A pesquisa é relevante, porque se trata de um projeto que pretende analisar a questão do acesso e permanência, o desenvolvimento do sistema educativo angolano, bem como o fluxo de crianças fora do sistema de ensino. Segundo dados disponibilizados pela UNICEF<sup>1</sup>, mais de 22% das crianças angolanas encontram-se fora do sistema de ensino, sendo que a menor parte das crianças que conseguem acessar o ensino não conseguem permanecer por conta das suas condições econômicas e sociais. Por outro lado, percebe-se a ineficácia de políticas públicas voltadas para o acesso e permanência da educação básica, na medida em que não favorecem toda a população por conta de alguns fatores como: corrupção, nepotismo, favoritismo etc. Porém, essa pesquisa, poderá fornecer subsídios concretos para a formulação e talvez

---

<sup>1</sup> Link dos dados da UNICEF: <https://www.unicef.org/angola/acesso-a-educacao>.

implementação de políticas públicas mais eficazes, direcionadas à inclusão educacional. E ao mesmo tempo, com essas políticas públicas educativas realizar este direito fundamental e indispensável para o cidadão angolano.

Para tal, a presente pesquisa, no âmbito acadêmico, poderá trazer discussões que auxiliarão os novos pesquisadores que se interessam pela temática em pauta. Embora existam diversas pesquisas na área que tratam do acesso e da permanência, o tema ainda carece de maior aprofundamento, especialmente no contexto angolano, uma vez que poucos autores se dedicam a investigar as causas da evasão escolar. Por sua vez, no âmbito social, a mesma pesquisa será relevante porque poderá provocar outras discussões e debates no âmbito acadêmico, quer na esfera social e poderá despertar o governo angolano a criar condições de acesso e permanência para as crianças através de políticas públicas mais eficientes, de modo a minimizar ou mesmo acabar com as desigualdades e o abandono escolar e tornar uma sociedade mais justa e democrática para todos. Neste sentido, este trabalho ou estudo objetiva contribuir para o as discussões e quiçá aprimoramento das políticas de acesso e permanência escolar no contexto angolano contemporâneo e mais especificamente de Sambizanga.

## **4 OBJETIVOS**

### **4.1 GERAL**

Compreender as políticas públicas de acesso e permanência na educação básica para as crianças do Distrito Urbano do Sambizanga.

### **4.2 ESPECÍFICOS**

- Entender os fatores que prejudicam a questão do acesso das crianças na educação básica do Distrito Urbano do Sambizanga;
- Analisar as políticas públicas que visam garantir a permanência das crianças na educação básica;
- Compreender e problematizar os motivos da evasão escolar.

## 5 REFERENCIAL TEÓRICO

### 5.1 ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCATIVO ANGOLANO

A organização do sistema educativo angolano é um elemento importante para compreendermos o desenvolvimento social, econômico e cultural do país. Isso porque ele é estruturado com base nos princípios consagrados na Constituição da República de Angola e na Lei de Bases do Sistema de Educação. Esses documentos legais afirmam que a educação seja tratada como um direito fundamental e um dever do Estado, promovendo políticas que garantam a inclusão, a equidade, a universalização e a qualidade do ensino. E ao mesmo tempo, esse sistema tem como objetivo assegurar um acesso amplo, justo e de excelência à educação para todos os cidadãos.

O Estado angolano busca estruturar o sistema educativo nesses princípios, com intuito do país criar oportunidades iguais para todos, independentemente da sua condição social, localização geográfica ou gênero. Porém, o que tem ocorrido é que existe uma certa discrepância entre os princípios e a prática. Apesar de o país firmar com base na lei que criar oportunidades para todos, a realidade enfrentada por muitas crianças ainda é muito diferente devido a desafios estruturais, a desigualdade no acesso e entre outros problemas educacionais. Logo, compreender a organização do sistema educativo angolano é essencial para entendermos os caminhos que o país tenta trilhar rumo ao seu desenvolvimento. Ou seja, trata-se de um investimento estratégico que visa não apenas formar indivíduos, mas também transformar realidades e consolidar o futuro da nação.

Conforme estabelece a Lei de Bases do Sistema de Educação (LBSE, 2016), o artigo 2º define que “o sistema de educação é o conjunto de estruturas, modalidades e instituições de ensino, por meio das quais se realiza o processo educativo, tendente à formação harmoniosa e integral do indivíduo, com vista à construção de uma sociedade livre, democrática, de direito, de paz e progresso social” (LBSE, 2016).

Além do sistema educativo ser composto por um conjunto de estruturas e modalidades, segundo a Lei de Bases do Sistema de Educação (LBSE, 2016), o artigo 4.º sublinha alguns dos seus fins e/ou propósitos, tais como:

- a) Desenvolver harmoniosamente as capacidades intelectuais, laborais, cívicas, morais, éticas, estéticas e físicas, bem como o sentimento patriótico dos cidadãos, especialmente dos jovens, de maneira contínua e sistemática e elevar o seu nível científico, técnico e tecnológico, a fim de contribuir para o desenvolvimento sócio-económico do País; b) Assegurar a aquisição de conhecimentos e competências

necessárias a uma adequada e eficaz participação na vida individual e colectiva; c) Formar um indivíduo capaz de compreender os problemas nacionais, regionais e internacionais de forma crítica, construtiva e inovadora para a sua participação activa na sociedade, à luz dos princípios democráticos; d) Promover o desenvolvimento da consciência individual, em particular o respeito pelos valores e símbolos nacionais, pela dignidade humana, a tolerância e cultura de paz, a unidade nacional, a preservação do meio ambiente e a contínua melhoria da qualidade de vida; e) Fomentar o respeito mútuo e os superiores interesses da nação angolana na promoção do direito e respeito à vida e à dignidade humana, à liberdade e à integridade pessoal e coletiva; f) Desenvolver o espírito de solidariedade entre os povos em atitude de respeito pela diferença, permitindo uma saudável integração regional e internacional; g) Garantir a excelência, o empreendedorismo, a eficiência e a eficácia do processo de formação integral do indivíduo.

Estes artigos citados acima, da Lei de Bases dos Sistema Educativo Angolano, evidenciam a importância dessa legislação ao estabelecer as bases gerais para educação e o ensino em todo território nacional. E descrevem que o sistema de educação angolano é unificado, sendo estruturado da seguinte maneira: 6 subsistemas de ensino e 4 níveis de ensino. Os subsistemas de ensino correspondem: Educação pré-escolar; Ensino geral; Ensino técnico-profissional; Formação de professores; Educação de adultos; Ensino Superior. E os Níveis de ensino: Educação Pré-Escolar (Jardim de Infância dos 3 a 5 anos); Ensino primário (1.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> classe); Ensino Secundário (1.<sup>o</sup> Ciclo – 7.<sup>a</sup> a 9.<sup>a</sup> classe, 2.<sup>o</sup> Ciclo – 10.<sup>a</sup> a 12.<sup>a</sup> classe); Ensino Superior (Graduação e Pós-graduação)”.

Para mais, essa organização demonstra a intenção de o Estado angolano garantir um sistema educativo estruturado, inclusivo e adaptado às diferentes etapas do processo de aprendizagem, promovendo uma formação contínua e de qualidade para todos os cidadãos. Contudo, um dos maiores problemas existentes no território é que, na prática, não se verifica o que está previsto na lei. Ou seja, o Estado cria as leis, mas não as cumpre. Essa realidade é evidente no cotidiano da população. Um exemplo claro disso é a questão do acesso à educação dentro do território, não há escolas suficientes para que toda população possa usufruir de um acesso à educação de qualidade nos diferentes níveis de ensino.

## 5.2 ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA EM ANGOLA

A educação é um processo complexo e contínuo que prepara, desenvolve, qualifica e transforma os indivíduos em diversas áreas e vertentes tais como; cognitiva, motora e entre outras. Além do mais, a educação forma as pessoas para serem cidadãos críticos e conscientes de uma determinada sociedade. Para Cascais e Terán (2014, p. 1), a educação, [...], prepara o ser humano para o desenvolvimento de suas atividades no percurso de sua vida [...].”

No contexto angolano, o acesso à educação básica, refere-se ao direito que as crianças e

adolescentes têm de frequentar dentro do sistema educativo. E este direito torna-se obrigatório e gratuito desde a classe da iniciação, até ao ensino secundário. De acordo o artigo 12º da lei de bases do sistema de ensino “a obrigatoriedade da educação traduz-se no dever do Estado, da sociedade, das famílias e das empresas, de assegurar e promover o acesso e a frequência ao sistema de educação e ensino a todos os indivíduos em idade escolar” (LBSE, 2016).

Diante disso, é necessário ressaltar que em todo território nacional angolano o ensino básico é gratuito, porém, a noção de acesso à educação envolve não só a questão de estar matriculado em um determinado nível de ensino, mas também de ter condições apropriadas, desenvolvimento integral, entre outros. Nesta senda, Freitas (2023 p. 14) define que “[...] acesso, é democratização, universalização de direitos”. E destaca ainda, que o ingresso no sistema educacional não assegura a participação e nem garante a inclusão permanente das crianças durante este processo. Para o autor isso é acessibilidade, e sublinha que acessibilidade “é base tecnológica para usar, manejar, comunicar, deslocar”.

Estar dentro do sistema de ensino é importante, mas não é a garantia de desenvolvimento, aprendizagem, respeito, apoio pedagógico, condições adequadas etc. Contudo, é necessário que exista a garantia de que todas as crianças angolanas possam participar igualmente com as condições adequadas e ao mesmo tempo deve-se garantir a permanência com qualidade, tanto dos conteúdos de ensino, como do espaço escolar em si.

Na mesma linha de pensamento Aranha (2004 *apud* Queiroz *et al.*, 2017, p. 2) descreve que:

A acessibilidade física é um dos primeiros requisitos para a universalização do ensino, já que ela garante a possibilidade, a todos, de chegar até a escola, circular por suas dependências, utilizar funcionalmente todos os espaços, frequentar a sala de aula, nela podendo atuar nas diferentes atividades.

Como observamos anteriormente, o acesso é um requisito fundamental é exigível, porque sem o acesso não tem como as crianças entrarem no sistema de ensino e aprendizagem. Porém é através da acessibilidade, onde as crianças poderão interagir e conviver com outros colegas e educadores, e ao mesmo tempo, ter o acesso ao saber, que é um direito seu garantido por lei. Anísio Teixeira, na sua obra intitulada *A educação não é um privilégio* (1957), defende a educação como um direito universal de todos. Além disso, o mesmo sublinha que a educação não deve ser restrita a alguns, pelo contrário, deveria beneficiar todos os cidadãos. Para mais, a infraestrutura necessária facilitará o processo de fruição da educação, pois o ambiente escolar bem estruturado em si melhora o desempenho acadêmico das crianças que acessam o ensino,

proporcionando-lhes bem-estar.

Por outro lado, ao discutirmos a questão do acesso e da permanência das crianças no ambiente escolar, faz-se necessário considerar também a inclusão de crianças com deficiências nos estabelecimentos de ensino, uma vez que elas igualmente integram esse processo. Segundo Sasaki (*apud* Nardi; Camargo, 2007, p. 379) define que a inclusão no contexto da educação está intimamente ligada ao “processo através do qual as instituições de ensino se adaptam para poderem incluir, em seus ambientes, pessoas com deficiências e, simultaneamente, estas se preparam para assumir seus papéis nestes ambientes”.

Porém, em função do que Freitas (2023) destaca acima, sobre o acesso educacional não garantir os direitos devidos à educação, surgem ainda desigualdades estruturais e alguns problemas que contribuem para o surgimento de diferentes tipos de acessos ligados à educação, tais como: acesso cultural e acesso social. Além do mais, vale ressaltar que o acesso abrange tanto as oportunidades de ingresso no sistema educacional quanto às condições que garantem a permanência e o êxito dos alunos nesse processo educativo. Assim, o primeiro acesso que abordaremos, é o acesso social. Este acesso está ligado a um conjunto de condições, culturais, econômicas, físicas e simbólicas, que permitem à criança participar e usufruir de direitos e oportunidades dentro da sociedade em que estiver inserida.

No contexto da educação, o acesso social permite às crianças entrarem e permanecerem na escola, ter sucesso no percurso escolar, superar barreiras socioeconômicas e culturais que dificultam o aprendizado, ou ainda aprender de forma significativa e prosseguir nos estudos de forma plena, independentemente de suas origens, deficiência, raça, gênero e etc.

Nas instituições de ensino (bem como nas instituições sociais), o que muito tem ocorrido é a reprodução da desigualdade, oriunda de uma ideia de igualdade formal, presente apenas na prática pedagógica, que ignora os contextos históricos e sociais dos alunos, e não considera as diferenças concretas de origem social, econômica e cultural das crianças. A desigualdade é mascarada como diferença de esforço individual, quando, na verdade, é estrutural. Desta maneira, Bourdieu (1989, p. 10) afirma que “a igualdade formal que pauta a prática pedagógica serve como máscara e justificção para indiferença no que diz respeito às desigualdades reais diante do ensino e da cultura transmitida, ou melhor dizendo, exigida”.

Nas instituições de ensino tratam todos de forma igual, apesar das diferenças serem tão visíveis, e mesmo sabendo que todos somos socialmente desiguais. Aplicam a mesma avaliação (igualitarismo formal), mas não consideram a realidade desigual entre as crianças vindas de condições totalmente diferentes.

Porém, Bourdieu (1989, p. 1) ressalta que “a influência do capital se deixa apreender sob a forma da relação, muitas vezes constatada, entre o nível cultural global da família e o êxito escolar da criança”. Ou seja, Bourdieu explica que, quem possui mais capital cultural tem vantagem e isso é naturalizado como mérito. E explica que, muitas vezes, as desigualdades sociais expressas dentro das instituições educacionais ocorrem quando as crianças que têm maior capital cultural adquirem maior facilidade na aprendizagem porque as escolas beneficiam quem já possui capital cultural. Ao contrário, aquelas crianças com menos capital cultural enfrentam maiores dificuldades na aprendizagem por conta do sistema de ensino que não valoriza e reconhece o seu contexto social.

Por outro lado, dentro contexto angolano, muitas crianças provenientes de famílias com baixo capital cultural que frequentam os estabelecimentos educacionais, especialmente nas zonas rurais ou em comunidades com menos recursos, enfrentam muitos desafios no processo de ensino. A falta de acesso a materiais de leitura, a baixa escolaridade dos pais e as dificuldades econômicas reduzem as possibilidades de apoio pedagógico no seio familiar. Logo, o sistema educacional angolano, ainda marcado por desigualdades estruturais, muitas vezes não reconhece nem valoriza o contexto cultural dessas crianças, o que reforça a exclusão e dificulta ainda mais o processo de ensino e aprendizagem.

Assim, diante deste cenário em Angola, o êxito escolar continua estreitamente ligado ao capital cultural familiar, reproduzindo desigualdades sociais e evidenciando que o sucesso escolar não depende apenas do mérito individual, mas também das condições socioculturais e econômicas em que o estudante está inserido

Diante do exposto, é necessário ressaltar que a noção do acesso cultural não difere muito da noção do acesso social, pois o acesso cultural é aquele que, por mais que dê a possibilidade aos indivíduos de participar das atividades ou manifestações culturais como música, artes, teatro, literatura, dança, arquitetura, culinária, museus e entre outros. Este acesso, está intimamente ligado à noção de pertencimento, ou seja, a necessidade de fazer o indivíduo ser incluído e aceito dentro de um grupo. Na perspectiva da educação, este acesso é fundamental, pois contribui para a construção da identidade das crianças em si e também promove a cidadania e a criatividade.

Segundo Paulo Freire, na sua obra “Pedagogia do Oprimido” publicada em 1987, ressalta a importância do acesso à cultura como direito fundamental e uma ferramenta de libertação. Freire (1987) compreende que o acesso à cultura é uma condição para a liberdade e a humanização, e sublinha que deve ser algo produzido coletivamente pelos seres humanos, e não como privilégio das elites. Pois o conhecimento é construído com base nas experiências

culturais dos educandos, e transmitido através da educação dialógica e participativa. Logo, ele acredita ainda que a educação deve ser uma prática de valorização da cultura do povo, promovendo o acesso à cultura como via de empoderamento.

Nesta senda, Bell Hooks partilha da mesma ideia freireana sobre a noção de educação como prática da liberdade, e afirma também que “a educação como prática da liberdade é um jeito de ensinar que qualquer um pode aprender” (Hooks, 2013, p. 25). Ou seja, a autora concorda com Freire e critica a educação tradicional que reproduz o sistema de dominação em que a cultura da elite é imposta. E ressalta a questão da transmissão de uma educação que valoriza a realidade dos educandos, suas experiências e culturas.

### 5.3 CARACTERIZAÇÃO HISTÓRICA, SOCIAL, ECONÔMICA E EDUCACIONAL DE SAMBIZANGA

O nome Sambizanga deriva de dois termos, da aglutinação de *Sambila*, um termo quimbundo que em português significa dança, e por sua vez, *Zanga* que significava desavenças. A região recebeu este nome pelo simples facto de ser um local onde eram realizadas festas com frequências que sempre terminavam em zangas ou desavenças. Anteriormente, no período pré-independência, a região era pouco habitada, constituída por quintas<sup>2</sup> que depois foram dando lugares às habitações de pau-a-pique e mais tarde surgiram casas de construção definitiva. Logo, os primeiros habitantes foram os grupos etnolinguísticos bakongo e kimbundo, e encontravam-se também uma gama de estrangeiros portugueses, são-tomenses e cabo-verdianos. Mas tarde começaram a aparecer congolezes, malianos, senegaleses, libaneses e entre outros. E com os conflitos no pós independência e pós-eleitoral chegaram à região um elevado número de pessoas oriundas de toda a parte do país (Angola, 2011).

No âmbito econômico, as atividades praticadas para subsistência da população eram a pesca, e agricultura. E existiam também algumas indústrias de vulto como refinaria e fábricas de enchimento de gás botânico, cerâmica, de colas, fardamento e de panelas, além das pequenas empresas como padarias, cantinas, lojas, oficinas mecânicas, e etc. No decorrer do tempo outras empresas foram surgindo, até que em 1960 foi construído o mercado de São Paulo e na década de 1980 foi criado o Roque Santeiro, maior mercado informal de Angola que também já não existe nos dias atuais (Angola, 2011, p. 7).

Atualmente, a população que reside neste distrito sobrevive de diversas atividades

---

<sup>2</sup> Em Angola, e em outros países lusófonos, quando discorrem sobre “Quintas” referem-se a uma propriedade rural de grande dimensão, maior do que uma fazenda ou chácara.

lucrativas, tais como: o comércio informal que está intimamente ligada à venda de bens e serviços ou seja, a venda de alimentos, veículos, roupas, eletrônicos e entre outros; a agricultura urbana, que além de contribuir para segurança alimentar de uma determinada família da localidade, também tem gerado renda para os agricultores urbanos; o trabalho informal, em áreas de limpeza, transporte, construção, e entre outros.

Na mesma senda, segundo a Repartição de Estudos e Planeamento da Administração Municipal do Sambizanga (2011), o município no âmbito educacional, em 2008 o distrito contava com 33 estabelecimentos de ensino público, dos quais 49% no Bairro de Ngola Kiluanje, 24% no Bairro Operário e 27% na sede do mesmo distrito. Em 2008 tiveram acesso ao ensino público um total de 36.747 alunos, distribuídos nas classes da iniciação, ensino primário e 1º ciclo. Além disso, o distrito conta com dois institutos do ensino médio público, e alguns colégios privados. Nas escolas comparticipadas<sup>3</sup> encontravam-se matriculados 21.443 alunos, que totalizava 58% de alunos matriculados no ensino público. No entanto, supõe-se que cerca de 1.166 crianças tenham ficado fora do sistema de ensino, mas é possível que o número seja ainda maior (Angola, 2011). Segundo dados disponibilizados em 2014 do site *Novo Jornal*<sup>4</sup> descreve que o distrito conta com 35 escolas, das quais 23 primárias, 8 do primeiro ciclo, 2 do II ciclo, 1 instituto e 1 complexo, congregando no geral, um total de 39.535 alunos, um estudo de 2014.

Atualmente, embora o número de escolas tenha aumentado nesta região, existem ainda alguns desafios de albergar a quantidade de alunos que acessam o ensino e também, em atender à crescente demanda educacional dentro do distrito. O governo local tem procurado investir na melhoria da infraestrutura educacional e na reabilitação dessas escolas, mas apesar disso, as necessidades ainda são significativas.

#### 5.4 A EVASÃO ESCOLAR NO DISTRITO URBANO DO SAMBIZANGA

Apesar dos progressos no acesso à educação e das diversas reformas e atualizações nas leis que regem o sistema educacional angolano, as taxas do abandono escolar continuam preocupantes, especialmente em zonas rurais, periféricas e entre grupos socialmente vulneráveis. Fatores como pobreza extrema, falta de merenda escolar, gravidez precoce e falta

---

<sup>3</sup> Em Angola, escolas comparticipadas são aquelas que parcialmente são subsidiadas pelo governo, ou recebem financiamento público ou privado.

<sup>4</sup> Link dos dados disponibilizados pelo site novo jornal:  
<https://novojournal.co.ao/pesquisa.html?q=quantas+escolas+tem+no+sambizanga%3F>.

de infraestrutura escolar, distância até as escolas bem como a falta de transportes escolar contribuem significativamente para o surgimento da evasão escolar.

Porém, durante muitos anos, o Distrito Urbano do Sambizanga destacou-se como um dos focos de delinquência infanto-juvenil e de furtos frequentes. Essa realidade esteve ligada à falta de acesso à educação para crianças, adolescentes e jovens, bem como à dificuldade de garantir a permanência dos alunos no sistema de ensino. A escassez de vagas nas instituições escolares e a ausência de condições básicas para a continuidade dos estudos, contribuíram para que muitos jovens evadissem a escola, e sem alternativas ou ocupações produtivas, fossem levados à marginalidade. Alguns recorreram à delinquência como forma de sobrevivência, enquanto outros foram empurrados para o caminho da fome e pela exclusão social.

A evasão escolar passou a ser um dos maiores desafios enfrentados também pelos estabelecimentos educacionais do Distrito Urbano do Sambizanga. Muvuma (2021, p.27) descreve que o dicionário de língua portuguesa define abandono escolar ou evasão escolar como “sendo o que ocorre quando um aluno deixa de frequentar a escola e fica caracterizado o abandono escolar, e historicamente é um dos tópicos que faz parte dos debates e análises sobre a educação pública”. Ou seja, Muvuma (2021, p.27) ressalta que “vários fatores podem ocasionar a evasão escolar. Dentre eles, ensino mal aplicado por meio de metodologias inadequadas, professores mal preparados, problemas sociais, descaso por parte do governo [...]”.

Contudo, a ausência de políticas públicas específicas para sanar esses problemas da evasão escolar causa ainda mais conflitos, porque os programas de merenda, transporte escolar, não funcionaram nas escolas, apenas estão descritas na lei de base do país. Além disso, a evasão escolar no Distrito Urbano do Sambizanga não é apenas um espelho de problemas individuais, mas sim coletivo, pois se trata de um fenômeno estrutural, ligado a condições sociais, econômicas e institucionais do território angolano.

## 5.5 MARCOS LEGAIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS SOBRE O ACESSO À EDUCAÇÃO EM ANGOLA

Como observamos, o acesso à educação é um direito que não pode ser negado a ninguém, independentemente das condições econômicas, psicológicas, sociais e culturais que o indivíduo apresenta. Ademais, a educação é um direito crucial e fundamental para o desenvolvimento de qualquer indivíduo, e é reconhecida pelas legislações nacionais e internacionais. Segundo Silva (2004, p. 3):

Garantir o direito a educação é, deste modo, garantir o direito a uma existência condigna, compatível com modo de vida democrático substancial de uma cidadania plena, isto é, a fruição de direitos e deveres inscritos na condição de membro ativo de uma comunidade histórica e culturalmente referenciada.

Deste modo, a educação é um processo de formação que capacita os sujeitos a conhecerem os seus próprios direitos e deveres. Logo, na condição de ser o principal autor na luta pela garantia da educação, o Estado angolano tem responsabilidades de criar políticas que visam melhorar o direito da qualidade e do acesso da educação. Assim, o acesso à educação em Angola é regido pela Constituição da República de Angola, que estabelece no seu artigo 79.º que:

1. O Estado promove o acesso de todos à alfabetização, ao ensino, à cultura e ao desporto, estimulando a participação dos diversos agentes particulares na sua efectivação, nos termos da lei. 2. O Estado promove a ciência e a investigação científica e tecnológica. 3. A iniciativa particular e cooperativa nos domínios do ensino, da cultura e do desporto exerce-se nas condições previstas na lei (Angola, 2010)<sup>5</sup>.

Na mesma senda, a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino de Angola (LBSE) regulamentada pelo decreto lei-nº17/2016, de 7 de setembro de Angola, também sublinha no seu artigo 11.º que:

1. A gratuidade no Sistema de Educação e Ensino traduz-se na isenção de qualquer pagamento pela inscrição, assistência às aulas, material escolar e apoio social, dentre o qual a merenda escolar, para todos os indivíduos que frequentam o ensino primário nas Instituições Públicas de Ensino. 2. O Estado deve garantir e promover as condições necessárias para manter gratuita a frequência da classe da Iniciação e do I Ciclo do Ensino Secundário, bem como o transporte escolar, a saúde escolar e a merenda escolar nas Instituições Públicas de Ensino. 3. O pagamento da inscrição, da assistência às aulas, do material escolar e de outros encargos, no II Ciclo do Ensino Secundário e Ensino Superior, constitui responsabilidade dos Pais, Encarregados de Educação ou dos próprios alunos, em caso de maior idade. 4. O Estado coloca à disposição mecanismos de apoio social para os quais podem candidatar-se os alunos que reúnam os requisitos estabelecidos nos termos da lei. 5. O disposto nos números anteriores não prejudica o recurso a bolsas de estudo cujo regime é estabelecido em diploma próprio. (Angola, 2016)

Diante do exposto, é importante ressaltar que estas leis acima citadas, além de serem normas da educação de Angola, também ditam as regras e o funcionamento do sistema educativo do país. E demonstram a obrigação que o Estado angolano tem de assegurar ou garantir o direito à educação para todos. Por outro lado, o que se verifica é que na prática estes

---

<sup>5</sup> Link de onde foi retirada as informações sobre a constituição de Angola. [https://www.asg-plp.org/upload/legislacao/doc\\_99.pdf](https://www.asg-plp.org/upload/legislacao/doc_99.pdf).

direitos têm sido invisibilizados, porque não existe uma certa fiscalização no processo das crianças acessarem o ensino. E isso também pode ser falta de vontade política do governo local em cumprir as suas obrigações. Um dos exemplos práticos são as políticas de merenda escolar que não tiveram eficiência nas implementações e as poucas vagas que não são suficientes para albergar as crianças que tentam acessar o ensino.

No âmbito internacional, Angola é signatária de diversos tratados que estabelecem o direito à educação para os seus cidadãos, como: a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela ONU (1948), que em seu artigo 26 sublinha que:

1. Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional deve ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito. 2. A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz. 3. Aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o gênero de educação a dar aos filhos. (ONU, 1948, p. 5)

Além disso, segundo o site da UNICEF <sup>6</sup>Angola também é parte da Convenção sobre os Direitos das Crianças, e ratificou a convenção em dezembro de 1990. É parte da Carta Africana sobre o Direito e Bem-Estar da Criança, lançada em 1990 pelos estados-membros da Organização da Unidade Africana e ratificada por Angola em 11 de abril de 1992, e comporta 48 artigos; é também parte do Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, aderiu no dia 10 de janeiro de 1992.

Ademais, de acordo com o site [lex.angola](https://lex.angola)<sup>7</sup>, em Angola existem também decretos presidenciais que aprovam acordos com outros países ou organizações para cooperação educacional, como: Decreto Presidencial nº 105/23, de 2 de maio: aprova acordo entre Angola e França no domínio da Educação; Decreto Presidencial nº 6/15, de 2 de janeiro: aprova Acordo de Cooperação entre Angola e a UNESCO, para educação, ciências, cultura, comunicação etc.; Decreto Presidencial nº 53/25, de 21 de fevereiro: aprova parceria entre Ministério da Educação de Angola e UNESCO; e entre outros instrumentos internacionais que reconhecem e promovem o direito à educação dentro do território.

---

<sup>6</sup> Dados da Unicef: [https://www.unicef.org/angola/legislacao-sobre-os-direitos-das-criancas-de-angola?utm\\_source=](https://www.unicef.org/angola/legislacao-sobre-os-direitos-das-criancas-de-angola?utm_source=)

<sup>7</sup> Dados da [lex.ao](https://lex.ao/docs/presidente-da-republica/2023/decreto-presidencial-n-o-105-23-de-02-de-maio/?utm_source=): [https://lex.ao/docs/presidente-da-republica/2023/decreto-presidencial-n-o-105-23-de-02-de-maio/?utm\\_source=](https://lex.ao/docs/presidente-da-republica/2023/decreto-presidencial-n-o-105-23-de-02-de-maio/?utm_source=)

## 6 METODOLOGIA DA PESQUISA

A metodologia é a parte essencial de qualquer trabalho científico. São caminhos que o pesquisador percorre para a elaboração de sua pesquisa científica. Gil (1999 p.27), define que o método científico é um conjunto de procedimentos intelectuais e técnicos utilizados para atingir o conhecimento. Assim, com o intuito de darmos respostas ao problema da pesquisa, procuramos trabalhar com a pesquisa qualitativa, que é aquela que observa e analisa as situações sociais da realidade ligadas a um determinado grupo ou indivíduo. Logo, para Minayo (2009, p. 21-22).

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização.

Com base nisso, a pesquisa qualitativa nos permitirá encontrar informações claras e concisas para elaboração e alcançar os objetivos desta pesquisa. Os conteúdos analisados estão relacionados com os aspectos da realidade e com as dinâmicas da vida social que não podem ser quantificados.

Todo e qualquer trabalho científico necessita de técnicas de coleta de dados que possibilitam ao pesquisador coletar informações pertinentes, que lhe permitam entender o seu objeto de pesquisa e dar resposta à pergunta central da investigação. Assim, neste projeto de pesquisa não será diferente. As técnicas que utilizaremos para coleta de dados serão: a entrevista e a pesquisa documental. Logo, essas técnicas irão nos ajudar a confirmar se os pressupostos são ou não concretos para a realização da nossa pesquisa.

Segundo Marconi e Lakatos (2017, p. 208), a pesquisa documental “é tomar como fonte de coletas de dados apenas documentos, escritos ou não, que constituem o que se denomina fontes primárias”, ou seja, ela preocupa-se com a análise dos documentos escritos, que trazem consigo informações sobre a realidade social ou sobre o comportamento humano. Com esta análise documental, propusemo-nos fazer um estudo contrastivo com o que se encontra previsto na lei, sobre a questão do acesso e a permanência, e com o que de fato acontece em uma das escolas do distrito urbano do Sambizanga. Pois, a análise documental ajuda a interpretar os dados coletados a partir de documentos legais. Ou seja, procuraremos interpretar as realidades educacionais, ligadas ao acesso e permanência com fundamento em documentos legais e na prática observada.

Para dar continuidade a nossa pesquisa, utilizaremos alguns documentos legais tais como: a Lei Constitucional da República de Angola; a Lei de Bases do Sistema Educativo angolano; a Declaração Universal dos Direitos Humanos; a Convenção sobre os Direitos das Crianças; a Carta Africana sobre o Direito e Bem-Estar da Criança; o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; bem como decretos presidenciais que aprovam acordos de cooperação educacional entre Angola e outros países ou organizações. Além desses, também serão considerados outros documentos confiáveis e pertinentes à temática em estudo.

Simultaneamente à análise documental, utilizaremos também a entrevista, por se tratar de um instrumento de excelência para as atividades científicas, e um meio que vai nos possibilitar trazer conteúdo para nossa pesquisa. De acordo com Gil (2002, p. 115) a entrevista é uma técnica que envolve duas pessoas numa situação “face a face” e em que uma delas formula questões e a outra responde. De acordo Marconi, e Lakatos, (2017, p. 229) Destacam ainda que:

A entrevista é um encontro entre duas pessoas, a fim de que uma delas, mediante conversação, obtenha informações a respeito de determinado assunto. É um procedimento utilizado na investigação social, para a coleta de dados, ou para ajudar no diagnóstico ou no tratamento de um problema social.

Existem diferentes tipos de entrevistas, e elas variam de acordo com o propósito do entrevistador. Logo, o tipo de entrevista que estaremos utilizando nesta pesquisa será a entrevista padronizada. Segundo Marconi e Lakatos (2017 p. 231) a entrevista estruturada “é aquela em que o entrevistador segue um roteiro estabelecido”. Considerando à distância geográfica que nos separa do distrito, optamos por realizar a entrevista padronizada de forma remota, utilizando recursos de vídeo ou áudio por meio de plataformas como: WhatsApp, Google Meet, Skype, formulário por e-mail, entre outras possibilidades.

Estas ferramentas nos permitirão alcançar os gestores, professores, coordenadores, e demais envolvidos de diferentes localidades em que se encontram, ampliando o alcance geográfico da pesquisa, agilizando a coleta de dados e informações qualitativas. Assim, para complementar esta etapa da pesquisa, elaboramos um roteiro estruturado de perguntas direcionadas ao objeto de estudo, com foco nas questões relacionadas ao acesso e permanência na educação básica no distrito urbano do Sambizanga.

Propusemo-nos a entrevistar, no mínimo, cinco gestores, cinco coordenadores pedagógicos e cinco professores de cinco diferentes escolas situadas no município, visando obter uma visão abrangente e diversificada sobre a realidade do acesso e permanência no

distrito. Além desses profissionais, também incluiremos alguns membros das comunidades locais que mantêm vínculo com instituições de ensino, seja como encarregados de educação, ex-alunos ou líderes comunitários, de modo a ampliar a compreensão sobre o acesso e permanência.

Após a realização das entrevistas, ao relatarmos as situações no texto, buscaremos preservar cuidadosamente o anonimato das pessoas participantes. Para isso, cada entrevistado receberá um nome fictício, a fim de facilitar a leitura e, sobretudo, proteger de forma ética e respeitosa a identidade de cada um. Após isso, as entrevistas serão analisadas através da técnica de análise de conteúdo, e selecionaremos as informações mais relevantes para complementação do estudo, e outras que não forem serão ocultadas.

## 7 CRONOGRAMA

<b>ETAPAS DAS ATIVIDADES</b>	<b>TCC I</b>	<b>TCC I</b>	<b>TCC III</b>
<b>Elaboração do Projeto de Pesquisa</b>	X		
<b>Levantamento Bibliográfico</b>	X	X	
<b>Revisão da Bibliografia</b>	X	X	
<b>Leitura e Fichamentos dos Textos</b>	X	X	X
<b>Revisão dos Objetivos</b>	X	X	
<b>Análise do Material da Pesquisa</b>		X	X
<b>Organização do Roteiro/Partes</b>	X	X	
<b>Escrita da Introdução</b>		X	X
<b>Redação do Projeto</b>		X	X
<b>Redação e Revisão Final</b>			X
<b>Entrega do Projeto</b>			X
<b>Defesa do Projeto</b>			X

## REFERÊNCIAS

- ANGOLA. **Constituição da República de Angola de 2010**. Diário da República, especificamente na 1ª Serie, nº 23 de 5 de fevereiro de 2010.
- ANGOLA. **Lei nº 17/16, de 7 de outubro. Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino**. Luanda: Assembleia Nacional de Angola. 2016.
- BOURDIEU, Pierre. **A escola conservadora: as desigualdades frente à escola e à cultura**. Belo Horizonte. 1989. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/edur/n10/n10a03.pdf>
- CAMARGO, Eder Pires. NARDI, Roberto. **Planejamento de atividades de ensino de Física para alunos com deficiência visual: dificuldades e alternativas**. Revista Electrónica de Enseñanza de las Ciencias. 2007. p.379.
- CASCAIS, M.G.A.; TERÁN, A.F. **Educação formal, informal e não formal na educação em ciências**. Ciência em tela, v. 7, n. 2, p. 1-10, 2014.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 17.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 17ª edição. 1987. Disponível em: [https://www.gepec.ufscar.br/publicacoes/livros-e-colecoes/paulo-freire/pedagogia-do-oprimido.pdf/view?utm\\_source=](https://www.gepec.ufscar.br/publicacoes/livros-e-colecoes/paulo-freire/pedagogia-do-oprimido.pdf/view?utm_source=)
- DESLANDES, Otavio Cruz Neto. GOMES, Romeu. MINAYO, M. C. (Org). **O desafio da pesquisa social: Teoria, Método e Criatividade**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1994. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/franciscovargas/files/2012/11/pesquisa-social.pdf>
- FREITAS, Marcos de Cesar. **Educação inclusiva: Diferenças entre acesso, acessibilidade e inclusão**. 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/VqdK7vhZtZMDtp6j5gLbfv/>. Acesso em 28 de agosto de 2025.
- GIL. Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo, 4 edição. 2002.
- GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- HOOKS, Bell. **Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade**. Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. - São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2013.
- MARCONI, Mariana de Andrade. LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. – São Paulo: Atlas, 2017.
- MENDES, Rafael Pereira da Silva. **Pierre Bourdieu foi um dos sociólogos mais influentes do século XX. S/d**. Acesso em 17 de agosto de 2025. Disponível em: [https://mundoeducacao.uol.com.br/sociologia/pierre-bourdieu.htm?utm\\_source=](https://mundoeducacao.uol.com.br/sociologia/pierre-bourdieu.htm?utm_source=).
- MUVUMA, Alice Sakuema. **A Distribuição da Merenda e o Abandono escolar Estudo de caso em Escolas do Primeiro Ciclo da comuna dos Ramiros, município de Belas, província de Luanda**. Lisboa, 2021. Disponível em: <https://recil.ulusofona.pt/server/api/core/bitstreams/ac6d62f4-eb82-477c-9d9b-5fb682fa81a0/content>.

NOVO JORNAL. **Quantas escolas têm no Sambizanga.** 2014. Acesso em 24 de maio de 2025. Disponível em:  
<https://novojournal.co.ao/pesquisa.html?q=quantas+escolas+tem+no+sambizanga%3F>

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** (1948). Acesso em 28 de abril de 2025. Disponível em:  
<https://www.oas.org/dil/port/1948%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20Universal%20dos%20Direitos%20Humanos.pdf>.

QUEIROZ, Juciele da Silva de. DAMASCENO, Maria de Fatima. NASCIMENTO, Monalisa Araújo. CARVALHO, Ana Paula de Assunção da Silva. **Acessibilidade – Ambiente Escolar De Ensino Fundamental e Médio Nas Escolas Estaduais de Alta Floresta-Mt, Em 2017.** 2017.

REPARTIÇÃO de Estudos e Planeamento da Administração Municipal do Sambizanga. **Perfil do Município do Sambizanga Província de Luanda.** 2011 Acesso em 20 abril de 2025. Disponível em: <https://dw.angonet.org/wp-content/uploads/annex-Municipal-Profile-Sambizanga-2011.pdf>.

SILVA, Eugénio Adolfo Alves da. **Direito à Educação e Educação para Todos numa Sociedade em Desenvolvimento - O Caso de Angola.** 2004. Disponível em:  
<https://repositorium.uminho.pt/bitstream/1822/16320/1/DIREITO%20A%20EDUCA%C3%87AO.pdf>

TEIXEIRA, Anísio. **Educação não é privilégio.** 5 ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1994.

UNICEF ANGOLA. **Acesso à educação.** Acesso em 16 março de 2025. Disponível em:  
<https://www.unicef.org/angola/acesso-a-educacao>.